
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.320, DE 11 DE AGOSTO DE 1970.

* Ver Decreto-Lei nº 4.337, de 26/05/1943.
Lei nº 1.622, de 22/12/1958.

Aumenta o valor do prêmio literário “Samuel Wallace Mac-Dowell”, criado pelo Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1.943 e modificado pela Lei nº 1.622, de 22/12/58 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado para Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) o valor do prêmio literário “Samuel Wallace Mac-Dowell”, instituído na Academia Paraense de Letras pelo Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1.943 e modificado pela Lei nº 1.622, de 22 de dezembro de 1.958.

Parágrafo Único - Permanece integrando o prêmio “Samuel Wallace Mac-Dowell” a edição da obra premiada que deverá ser feita pela Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º dessa Lei serão incluídas no orçamento do Estado a partir de 1.971.

Art. 3º - Fica aberto, no corrente exercício o crédito especial de Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, provenientes do excesso de arrecadação, para atender aos encargos decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º - Continuam em vigor as prescrições do Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1.943 e Lei nº 1.622, de 22 de dezembro de 1.958, em tudo quanto não contrariar os termos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no “D.O.” nº 21.845, de 12/08/1970.
DOE Nº 21.852, DE 21/08/1970.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ